LEI Nº 2.871/1994

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar de R$35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais), à dotação abaixo discriminada:

2610 - **FUNDAÇÃO CULTURAL "CALMON BARRETO"**
2610.08070212.069 – Direção e Operacion. das Atividades da Fundação R$8.000,00
3111-10 – Pessoal Civil – R$8.000,00
2610.08482562.070 – Manutenção, Preservação do Patrim. Históriooco/Artístico R$4.100,00
3111-10 – Pessoal Civil – R$3.500,00
3120-10 – Material de Consumo – R$600,00
2610.08482472.073 – Promoções de Eventos Culturais e Artísticos – R$1.600,00
3111-10 – Pessoal Civil – R$1.600,00
2610.08482472.074 – Manutenção das Ativ. da Escola de Música – R$21.600,00
3110-10 – Pessoal Civil – R$20.000,00
3120-10 – Material de Consumo – R$600,00
3113-10 – Obrigações Patronais – R$1.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação ou anular parcialmente, dotações do orçamento vigente até o valor do crédito cogitado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 01 de dezembro de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda